



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.026313/2018-57

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, s/nº, Ed. Estação Telefônica, Andar Térreo - Parte 2 - Centro Norte, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.713-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ISABEL CRISTINA DE JESUS FONTANIVE**, portadora da Carteira de Identidade nº 530096/ Minist. Defesa e do CPF nº 834.261.839-00, e pelo Senhor **NILSON MIGUEL ESTEVÃO**, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade nº 4.252.211-2/SSP/PR e do CPF nº 689.130.609-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 99/2018**, que tem por objeto a *contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com cobertura de roaming nacional, habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados com a tecnologia 4G, nas modalidades VC1, VC2 e VC3, compreendendo as ligações tipo Móvel-Móvel e Móvel-Fixo, e acesso à Internet por meio de pacote de transmissão de dados, com fornecimento de modem USB (em regime de comodato) e mini-chip em Tablet*, decorrente de "carona" ao Sistema de Registro de Preços implantado pelo Pregão Eletrônico nº 10/2017, realizado pelo Comando da 11ª Região Militar - MEX/DF, UASG 160065, processo nº 64274.031229/2017-13, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento da cláusula de vigência do Contrato nº 99/2018.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **26/11/2021 a 26/11/2022**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação da vigência explicitada na Cláusula Segunda, o valor total estimado do contrato para o referido período é de R\$175.033,83 (cento e setenta e cinco mil trinta e três reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Assinatura básica mensal	Unidade	840	9,07	7.618,80
02	Serviço Tarifa Zero Intragrupo Local Valor Total Anual Estimativo	Unidade	840	1,67	1.402,80
03	Ferramenta de Gestão on-line	Unidade	840	3,84	3.225,60
04	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local (VC1) Ligações do tipo Móvel - Fixo Valor Total	Minutos	45.562	0,40	18.224,80
05	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local (VC1) Ligações do tipo Móvel Móvel, de mesma operadora valor anual	Minutos	32.463	0,05	1.623,15
06	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local (VC1) Ligações do tipo Móvel Móvel, de outras operadoras	Minutos	35.082	0,16	5.613,12
07	VCR MM (Móvel x Móvel em Roaming) valor anual	Minutos	28.134	0,01	281,34
08	VCR MF (Móvel x Fixo em Roaming) valor anual	Minutos	28.134	0,01	281,34
09	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local, Distância Nacional (VC2) Ligações do tipo Móvel Fixo	Minutos	24.546	0,01	245,46
10	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local, Distância Nacional (VC2) Ligações do tipo Móvel Móvel, de mesma operadora valor anual	Minutos	60.141	0,16	9.622,56
11	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local, Distância Nacional (VC2) Ligações do tipo Móvel Móvel, de outras operadoras valor anual	Minutos	60.141	0,59	35.483,19
12	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local (VC3) Ligações do tipo Móvel Fixo valor anual	Minutos	41.233	0,27	11.132,91
13	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local (VC3) Ligações do tipo Móvel Móvel, de mesma operadora	Minutos	46.074	0,46	21.194,04
14	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Local (VC3) Ligações do tipo Móvel Móvel, de outras operadoras valor anual	Minutos	46.074	0,65	29.948,10
15	AD1 Adicional para chamada	Chamada	19.591	0,01	195,91
16	AD2 Adicional para chamada	Chamada	19.591	0,01	195,91
17	Deslocamento DSL 1	Minutos	19.705	0,12	2.364,60
18	Deslocamento DSL 2	Minutos	19.705	0,12	2.364,60
21	Serviço de Transmissão de Dados 4G (3G/2G/GPRS) para Smartphone Pacote mínimo de 3 Gb ilimitado. anual	Unidade	840	28,59	24.015,60
VALOR TOTAL (R\$)					175.033,83

Parágrafo Único:

Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste do valor do contrato, que será formalizado por meio de termo de apostilamento, em momento oportuno, de acordo com o estipulado na Cláusula Sexta do Contrato nº 99/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 – Tesouro Nacional.

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior.

Elemento de Despesa: 3390.40 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 – Universidade Federal do Paraná.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Miguel Estevo**, **Usuário Externo**, em 29/04/2021, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina de Jesus Fontanive**, **Usuário Externo**, em 30/04/2021, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 10/05/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3476156** e o código CRC **3572DA63**.